

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Publicação Nº 3150325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

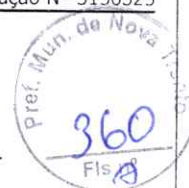
Página: 1 / 5

Processo Nº

16/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

11/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 / 2021

No dia 8 do mês de Julho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2021, Processo licitatório nº 16/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA	11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA	05.236.770/0001-51		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
11	LAJOTAS SEXTAVADAS 25X25X8CM	METRO QUADRADO	BEIRA RIO	20000	32.20	644000.00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.



2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.



- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não





Página: 5 / 5

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 8 de Julho de 2021

ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA.

CNPJ: 05.236.770/0001-51

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Publicação Nº 3150326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº

16/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39 / 2021

No dia 8 do mês de Julho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2021, Processo licitatório nº 16/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ARTEFATOS DE CIMENTO SAO ROQUE LTDA.ME.	1,2,3,4,5,6,7,12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARTEFATOS DE CIMENTO SAO ROQUE LTDA.ME.	03.541.121/0001-39		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO SAO ROQUE LTDA.ME.

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	TUBOS DE CONCRETO DE 20,00 CM./CS	PEÇAS	SAO ROQUE	1000	16,30	16300,00
2	TUBOS DE CONCRETO DE 30,00 CM./CS	PEÇAS	SAO ROQUE	4000	19,50	78000,00
3	TUBOS DE CONCRETO DE 40,00 CM./CS	PEÇAS	SAO ROQUE	4000	26,90	107600,00
4	TUBOS DE CONCRETO DE 50,00 CM./CS	PEÇAS	SAO ROQUE	2000	42,50	85000,00
5	TUBOS DE CONCRETO DE 60,00 CM./CS	PEÇAS	SAO ROQUE	3000	55,50	166500,00
6	TUBOS DE CONCRETO DE 80 CM/CA-1	PEÇAS	SAO ROQUE	1200	147,50	177000,00
7	TUBO DE CONCRETO DE 100 CM	UNIDADE	SAO ROQUE	2500	230,00	575000,00





12 TUBOS DE CONCRETO PA-1 60 CM COM MALHA DE AÇO UNIDADE SAO ROQUE 500 96,50 48250,00

Página: 2 / 5

96,50 48250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES





- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.





CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao





detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos;

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 8 de Julho de 2021

ARTEFATOS DE CIMENTO SAO ROQUE
CNPJ: 03.541.121/0001-39

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The results of these analyses are presented in a series of tables and graphs, which clearly illustrate the trends and patterns in the data.

The final part of the document provides a comprehensive summary of the findings. It highlights the key insights gained from the study and offers practical recommendations for future work. The author concludes by expressing confidence in the reliability of the data and the validity of the conclusions.

(

24.10

(



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001412-11.2021.8.24.0062/SC

PARTE AUTORA: ARTEFATOS DE CIMENTO SAO ROQUE LTDA (IMPETRANTE)

PARTE RÉ: CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (IMPETRADO)

PARTE RÉ: SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (IMPETRADO)

PARTE RÉ: JMK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (IMPETRADO)

PARTE RÉ: PREMOCON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. EPP. (IMPETRADO)

PARTE RÉ: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO (INTERESSADO)

DESPACHO/DECISÃO

ARTEFATOS DE CIMENTO SAO ROQUE LTDA impetrou mandado de segurança contra ato do Sr. PREFEITO DE NOVA TRENTO.

A ordem foi concedida para:

[a] SUSPENDER em definitivo a eficácia da homologação do Processo Licitatório n. 016/2021, referente aos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 12, regido pelo Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de n. 011/2021, instaurado pelo Município de Nova Trento e de todos os atos dele decorrentes; **[b] DECLARAR** a nulidade da homologação do Processo Licitatório descrito no item anterior, bem como dos contratos administrativos eventualmente firmados. (grifos no original) (autos originários, Evento 65)

Sem recursos, os autos ascenderam para reexame necessário, manifestando-se a d. Procuradoria-Geral de Justiça, em parecer da lavra da Dra. Eliana Volcato Nunes, pelo desprovemento da remessa (Evento 11).

DECIDO.

A sentença prolatada pelo MM. Juiz Alexandre Schram merece ser confirmada por seus próprios fundamentos, os quais adoto como razão de decidir:

[...]

Extrai-se do ato administrativo vituperado, in litteris: "ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. inabilitado. Motivo: Não apresentou a Certidão de falência, Concordata e recuperação Judicial - Eproc", sendo, ato contínuo, desqualificada (docs. 23 e 25).

Na hipótese focalizada, o item 8.1 oportuniza a aplicação do art. 43, § 3º, da Lei de Licitações:

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

Por sua vez, o item 8.1.3, "a" do edital, preconiza como requisito para a qualificação econômico-financeira:

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial", deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser



Co Detor de
Licitações p/ que
apense a presente ac
processo licitatório
conclate, sustinido, desde
logo, os efeitos legais
N. T. 08-09-2021.

Mario Antônio Feller Guedes
OAB/SC 57904
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE NOVA TRENTO

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher but appears to contain several lines of characters.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade (cf. edital - doc. 21).

No caso, a empresa São Roque não deixou de apresentar a documentação referida (cf. docs. 17-18). Aliás, apresentou duas certidões, cujas datas de emissão correspondem às 12h47min e 12h48min do dia 5-3-2021, portanto, a empresa demonstrou o preenchimento do requisito no dia do pregão.

Não se descarta o disposto nos arts. 27 e 41 da Lei n. 8.666/1993, todavia, a razoabilidade e a proporcionalidade acabam tomando contornos relevantes em tal situação, considerando o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para o envio e download da certidão pelo site TJSC (<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes-de-primeiro-grau-comarcas>) e, inclusive, o Ofício Circular n. 055/2019 da FECAM.

Além disso, houve uma aparente tentativa da empresa em apresentar a documentação administrativamente (cf. chat online), sendo imediatamente inabilitada (doc. 23), tanto que ainda assim, juntou os documentos na via recursal (<https://www.novarento.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/179454>), dando conta da solvência da empresa e inexistência de qualquer prejuízo à continuidade do procedimento licitatório.

Portanto, a exigência de documentação, sem considerar o prazo para a emissão alheio a vontade do impetrante "configura formalismo excessivo e viola os princípios da impessoalidade, isonomia, razoabilidade e competitividade, além de comprometer a escolha da melhor proposta" (TJSC. AgRg em MCI 2014.018059-0, Rel. Des. Paulo Ricardo Bruschi, j. 23-9-14) e revela-se ilegal.

A temática, aliás, já foi examinada com idêntica solução pelo egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina em sede de mandado de segurança. Na hipótese repercutida no v. aresto, a inabilitação decorreu de apresentação de certidão negativa de falência e concordata emitida em prazo superior ao limite previsto no edital, enquanto tais documentos foram apresentados administrativamente na via recursal, concluindo-se, à semelhança, por violação aos princípios norteadores da licitação (excessivo rigor formal), litteris:

A inabilitação do Consórcio impetrante se deu por não preencher questão meramente formal (prazo de certidão), já que a solvência das empresas que o compõem estava comprovada e que em nada prejudicaria a continuidade do procedimento licitatório.

Sendo dever da Administração Pública a busca pela supremacia do interesse público e a salvaguarda dos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade, não se atendo a formalismos exacerbados, que sequer contribuem para a escolha da proposta mais vantajosa que poderá, eventualmente, ser a menos onerosa aos cofres públicos, tem-se que latente a ofensa aos princípios norteadores da licitação na medida em que a autoridade impetrada atuou com excessivo rigor formal ao proceder à análise da documentação apresentada.

[...]

Uma vez juntada aos autos do recurso administrativo certidão que satisfazia as exigências editalícias e que se mostrou suficiente para sanar a questão, somado ao fato de que o equívoco formal não acarretou qualquer modificação na proposta, tampouco representou risco ao interesse público, claro o direito líquido e certo das empresas que compõem o Consórcio impetrante de prosseguir no certame (fls. 615-618; sublinhou-se).

Como visto, o edital previa a juntada de certidão negativa de falência e concordata emitida há 60 dias. As empresas juntaram o documento vencido em 13 dias. Administrativamente, anexaram nova declaração dentro das condições impostas. De fato, com apoio na prevalência dos princípios da proporcionalidade, da ampla e livre concorrência e da isonomia entre os licitantes, o rigorismo formal apontado deve ser afastado na hipótese (grifo do original). (TJSC, Remessa Necessária Cível n. 0305277-16.2017.8.24.0023, da Capital, rel. Jorge Luiz de Borba, Primeira Câmara de Direito Público, j. 22-01-2019).

Somado a tudo isso, o Ofício Circular n. 055/2019 da FECAM está em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União, que em decisões reiteradas vem assegurando a aplicação do art. 43, § 3º da Lei de Licitações e desaprovando a inabilitação de licitantes em virtude da ausência de informações que possam ser supridas pela diligência. Confira-se: acórdãos do Plenário 3615/2013, 1.924/2011, 747/2011, 1.899/2008, 2.521/2003 e dentre outros.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Por simetria, "deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda quando não seja adotada a estrita regulação imposta originariamente na Lei ou no Edital. Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento de defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital conduz à invalidade, à inabilitação ou à desclassificação" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17. ed., São Paulo: Dialética, 2016, p. 1001). (grifos no original) (autos originários, Evento 65)

Agrego o parecer da Dra. Eliana Volcato Nunes:

Cinge-se a controvérsia acerca de ato perpetrado pela Comissão de Licitação que desclassificou a impetrante do Processo Licitatório deflagrado pelo Município de Nova Trento por meio do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de n. 011/2021.

Extrai-se da 'Manifestação a Recurso Administrativo' (Evento 1, OUT24, dos autos originários) que analisou o recurso administrativo interposto pela impetrante, que essa restou inabilitada por descumprimento ao determinado no item 8.1.3 do edital, posto que não apresentou certidão negativa de falência ou concordata em tempo hábil.

Pois bem.

No que tange ao item em discussão, que fundamentou a inabilitação da requerente, assim estabelece o edital (Evento 1, OUT20, pág. 14, dos autos de origem):

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial", deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade

Conforme bem pontuado na sentença: [...]

Assim, resta forçoso concluir que os documentos apresentados pela impetrante atendem às exigências do edital, não havendo razões para inabilitar a empresa apenas em virtude de um aspecto meramente formal, posto que a destempo – aparentemente por motivos alheios à sua vontade, tendo em vista o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para envio da certidão (<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes-de-primeiro-grau-comarcas>) –, o que de forma alguma prejudica o caráter competitivo da licitação, tampouco desafia a imparcialidade da administração na avaliação das propostas.

Embora seja cediço que a licitação é um procedimento formal e que o administrador deve atender ao princípio da vinculação do edital, tal formalidade deve se mostrar extremamente necessária, de maneira que, caso não observada, implicará prejuízos ao interesse público.

Celso Antonio Bandeira de Mello, reportando-se à fase de habilitação, mas cuja premissa amolda-se perfeitamente à situação trazida a lume, alerta:

Na fase de habilitação a promotora do certame deve se abster de exigências ou rigorismo inúteis. Isto bem se entende à vista das considerações enunciadas em acórdão que, no dizer do eminente Adilson Dallari, já se tornou clássico: "Visa a concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsistentes com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório". (Curso de Direito Administrativo, 29ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 606).

A propósito, colaciona-se precedente mencionado na sentença a quo:

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONCORRÊNCIA N. 16/04881. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE LINHA DE TRANSMISSÃO. INABILITAÇÃO DECORRENTE DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EMITIDA EM PRAZO SUPERIOR AO LIMITE PREVISTO NO EDITAL. RIGORISMO





**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

FORMAL DO PROCEDIMENTO. PREVALÊNCIA DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE, DA ISONOMIA E DA AMPLA CONCORRÊNCIA. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. CONCESSÃO DA ORDEM. SENTENÇA MANTIDA SOB REEXAME NECESSÁRIO. (TJSC, Remessa Necessária Cível n. 0305277-16.2017.8.24.0023, da Capital, rel. Jorge Luiz de Borba, Primeira Câmara de Direito Público, j. 22-01-2019 – grifou-se).

No mesmo sentido, mutatis mutandis:

REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA. LICITANTE DESCLASSIFICADA POR APRESENTAR DECLARAÇÃO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA E NÃO POR AUTENTICAÇÃO. EXIGÊNCIA OMISSA NO EDITAL. DECISÃO EM DESCONFORMIDADE COM AS REGRAS EDITALÍCIAS. EXCESSO DE FORMALISMO. SUSPEITA DE FALSIDADE OU FRAUDE NÃO EVIDENCIADA. BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA COMPETITIVIDADE E RAZOABILIDADE. SENTENÇA CONCESSIVA DA ORDEM CONFIRMADA. (TJSC, Reexame Necessário n. 0300319-93.2014.8.24.0054, de Rio do Sul, rel. Des. Edeemar Gruber, j. 23-06-2016).

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CEDUP - RIO FORTUNA/SC. EXCLUSÃO DO CERTAME POR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO À DISPOSIÇÃO EDITALÍCIA. APRESENTAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM A RUBRICA "SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA" ANEXADA DE FORMA EQUIVOCADA. AUSÊNCIA DE DÚVIDAS QUANTO AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA. DISPOSIÇÕES CONFUSAS NO EDITAL DE REGÊNCIA, A JUSTIFICAR O ERRO DA LICITANTE. CARACTERIZAÇÃO DE EXCESSO DE FORMALISMO CAPAZ DE PREJUDICAR O OBJETIVO COMPETITIVO DA LICITAÇÃO E A SELEÇÃO MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO. MANUTENÇÃO DA IMPETRANTE NO PROCEDIMENTO SEM OFENSA À LISURA DA COMPETIÇÃO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA. PREVISÃO DE CLÁUSULA EDITALÍCIA A PERMITINDO SUPERAR-SE "ERROS MERAMENTE FORMAIS". ORDEM CONCEDIDA. (TJSC, Mandado de Segurança n. 4007497-61.2017.8.24.0000, da Capital, rel. Des. Ronei Danielli, Grupo de Câmaras de Direito Público, j. 26-07-2017).

Acertada, portanto, a sentença ao conceder a segurança, não merecendo reparos. (Evento 11)

Ante o exposto, **mantenho a sentença em reexame necessário**, com fundamento no art. 932, VIII, do CPC e no art. 132, XV, do Regimento Interno desta Corte, por analogia.

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **PAULO HENRIQUE MORITZ MARTINS DA SILVA, Desembargador**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **1353085v2** e do código CRC **1c8642bb**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): PAULO HENRIQUE MORITZ MARTINS DA SILVA
Data e Hora: 26/8/2021, às 16:16:38

5001412-11.2021.8.24.0062

1353085.V2

1

2

3

4

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 340/2021

Ref.:

Requerimento de Equilíbrio Econômico

Contrato Administrativo n. 372/2021

I – DO RELATÓRIO

1. Aportou a esta Procuradoria Geral o requerimento formulado pela empresa ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.236.770/0001-51, estabelecida na Rua dos Imigrantes, nº 1.309, Besenello, município de Nova Trento, cujo teor é a concessão de equilíbrio econômico-financeiro no valor da Lajota Sextavada com as seguintes medidas 25x25x8cm, do Contrato n. 372/2021.

2. É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS

3. A Lei de Licitações resguarda aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, isto é, *a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.*¹

4. O Contrato Administrativo, afim de não onerar o contratado a ponto de levar à inexecução do contrato, **deverá manter efetivamente as mesmas condições da proposta realizada à época do certame.** Essa, inclusive, é a inteligência do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal:

¹ MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 30ª ed. Revisada e atualizada até a Emenda Constitucional 71 de 2012. São Paulo: Malheiros Editores. Pág. 654.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo)

5. E sobre esse mesmo dispositivo constitucional, colhe-se da doutrina os ensinamentos do Professor Dr. Celso Antônio Bandeira de Mello²:

É evidente que, **para serem mantidas as efetivas condições das propostas (constantes da oferta vencedora do certame licitatório que precede o contrato), a Administração terá de manter íntegra a equação econômico financeira inicial**. Ficará, pois, defendida tanto contra os ônus que o contratado sofra em decorrência de alterações unilaterais, ou comportamentos faltosos da Administração, **quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado**, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda provocado por inflação, em todos os contratos que se perlongam no tempo. (Grifei)

6. Da interpretação fornecida ao dispositivo Constitucional por Bandeira de Mello, resta clara a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro para **efetiva manutenção da proposta vencedora**. No mesmo sentido, são os ensinamentos do Professor Hely Lopes Meirelles³:

O contrato administrativo, por parte da Administração, destina-se ao atendimento das necessidades públicas, mas por parte do contratado objetiva um lucro, através da remuneração consubstanciada nas cláusulas econômicas e financeiras. **Esse lucro há que ser assegurado nos termos iniciais do ajuste, durante a execução do contrato, em sua plenitude**, mesmo que a Administração se veja compelida a modificar o projeto, ou o modo e forma da prestação contratual, para melhor adequação as exigências do serviço público. (Grifei).

² MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 30ª ed. Revisada e atualizada até a Emenda Constitucional 71 de 2012. São Paulo: Malheiros Editores. Pág. 638.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo, 15- ed., Malheiros Editores, 2010, p. 267.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

7. A Lei de Licitações (8.666/93), em seu artigo 65, inciso II, alínea “d”, também autoriza a alteração no contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado**, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifei)

8. Desta feita, tem-se que os valores contidos no requerimento merecem aprovação **parcial**, pois o *quantum* pleiteado pela empresa, com os meios de prova colacionados, não permitem auferir de forma precisa a composição de preços, em especial por conter documentos não fiscais, os quais não são considerados, *a priori*, como meios idôneos de prova.

9. Vale dizer, outrossim, que a composição do produto em comento enseja a mistura e processamento com apoio mecânico de vários componentes, dentre os quais, areia, cimento, água, entre outros. Assim, impossível dizer, ainda que haja documentos fiscais que demonstrem a variação para mais do insumo cimento, que a mesma variação foi sentida pelo insumo areia, porquanto não há, como dito, documentos hábeis capazes de comprovar tal fato.

10. Desta forma, não se adotou os valores declarados e constantes nos documentos anexados pelo fornecedor como parâmetro para a concessão do reequilíbrio, mas sim os referenciais de preços oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

11. No vertente caso, com o uso da aludida tabela de Preços SINAPO, o valor da lajota sextavada 25x25x8cm sofreu uma variação de 11,11%, se comparados o período em que fora lançada a proposta vencedora no certame (março/2021), com o mês de Novembro do ano de 2021, conforme se depreende da visualização da Tabela SINAPI. Impende informar que a escolha dos meses, quais sejam março e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

novembro, levaram em consideração os dados disponibilizados pelo site oficial da Caixa Econômica Federal até a presente data.

12. Sendo assim, pelos motivos expostos alhures, não é possível concluir que houve, de fato, a variação de 20% pleiteada pela empresa fornecedora, mas, a fim de reconhecer o desequilíbrio sofrido, a opção pela adoção da tabela oficial de preços da Caixa Econômica Federal para o produto em questão é a medida mais acertada.

III – CONCLUSÃO

13. Por todo o exposto, esta assessoria jurídica é **favorável** à concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, **desde que concedidos até o limite de 11,11% sobre o valor da proposta vencedora**, conforme exposto na tabela SINAPI em anexo.

14. Salvo melhor juízo, eis o parecer.

Nova Trento/SC, 10 de Dezembro de 2021.

Mario Antonio Feller Guedes
Procurador Geral do Município
OAB/SC 57.904

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 03/2021

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: FLORIANOPOLIS

Encargos Sociais (%) Horista: 112,75

Mensalista: 70,94

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00000711	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	CR	32,29
00000712	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	CR	40,67
00012614	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	AS	18,56
00006140	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2" (40 MM)	UN	CR	2,71
00038399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	CR	208,83
00000735	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,48HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTAGIOS, DIAMETRO DOS ROTORES 3 X 107 MM + 1 X 100 MM, HM/Q: 10 M / 5,3 M3/H A 70 M / 1,8 M3/H	UN	CR	1.731,97
00000736	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2,96HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1 1/4", DIAMETRO DO ROTOR 148 MM, HM/Q: 34 M / 14,80 M3/H A 40 M / 8,60 M3/H	UN	CR	1.456,28
00000729	BOMBA CENTRIFUGA COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 0,33 HP, BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 99 MM, HM/Q = 4 MCA / 8,5 M3/H A 18 MCA / 0,90 M3/H	UN	C	593,45
00039925	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 15 HP, DIAMETRO DO ROTOR *173* MM, HM/Q = *30* MCA / *90* M3/H A *45* MCA / *55* M3/H	UN	CR	8.575,30
00000731	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,49 HP BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 110 MM, HM/Q: 6 M / 8,3 M3/H A 20 M / 1,2 M3/H	UN	CR	577,57
00010575	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,50 CV DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 3/4" X 3/4", MONOESTAGIO, DIAMETRO DOS ROTORES 114 MM, HM/Q: 2 M / 2,99 M3/H A 24 M / 0,71 M3/H	UN	CR	901,34
00000733	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,74HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/4" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 120 MM, HM/Q: 8 M / 7,70 M3/H A 24 M / 2,80 M3/H	UN	CR	986,86
00000732	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 145 MM, HM/Q: 14 M / 8,4 M3/H A 40 M / 0,60 M3/H	UN	CR	973,59
00000737	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 14,8 HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 2 1/2" X 2", DIAMETRO DO ROTOR 195 MM, HM/Q: 62 M / 55,5 M3/H A 80 M / 31,50 M3/H	UN	CR	5.459,64
00000738	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 5HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 2" X 1 1/2", DIAMETRO DO ROTOR 155 MM, HM/Q: 40 M / 20,40 M3/H A 46 M / 9,20 M3/H	UN	CR	2.531,59
00000740	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 9,86 DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTAGIOS, DIAMETRO DOS ROTORES 4 X 146 MM, HM/Q: 85 M / 14,9 M3/H A 140 M / 4,2 M3/H	UN	CR	5.136,08
00734	BOMBA CENTRIFUGA, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,48HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 117 MM, HM/Q: 10 M / 21,9 M3/H A 24 M / 6,1 M3/H	UN	CR	1.043,69
00039008	BOMBA DE PROJECAO DE CONCRETO SECO, POTENCIA 10 CV, VAZAO 3 M3/H	UN	CR	46.062,04
00039009	BOMBA DE PROJECAO DE CONCRETO SECO, POTENCIA 10 CV, VAZAO 6 M3/H	UN	CR	49.349,77
00010587	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	CR	2.655,67
00000759	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H	UN	CR	3.818,33
00000761	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H	UN	CR	6.472,39
00000750	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 29 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 8,10 M3/H A 201 M / 3,2 M3/H	UN	CR	6.145,02
00000755	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 27,12 HP, 7 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, HM/Q = 13,9 M / 90 M3/H A 44,0 M / 25,0 M3/H	UN	CR	25.216,19
00000749	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 68,5 M / 6,12 M3/H A 39,5 M / 14,04 M3/H	UN	CR	9.274,05
00000756	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 32 HP, 9 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, HM/Q = 114,0 M / 13,9 M3/H A 57,0 M / 25,0 M3/H	UN	CR	27.501,63
00000757	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 6 HP, DIAMETRO DO ROTOR 127 MM, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 3 POLEGADAS, HM/Q = 7 M / 66,90 M3/H A 26 M / 2,88 M3/H	UN	CR	12.487,50
00010588	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 0,98 HP, DIAMETRO DO ROTOR 142	UN	CR	2.756,92

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.

Mês de Coleta: 11/2021

Pesquisa: IBGE

Localidade: FLORIANOPOLIS

Encargos Sociais (%) Horista: 113,14

Mensalista: 70,92

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00034590	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 19 X 19 X 29 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	UN	CR	3,90
00034591	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 19 X 19 X 39 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	UN	CR	5,28
00041372	BLOCO VEDACAO CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 12,5 X 30 X 60 CM (E X A X C)	M2	CR	83,79
00041371	BLOCO VEDACAO CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 7,5 X 30 X 60 CM (E X A X C)	M2	CR	49,53
00040517	BLOQUETE/PISO DE CONCRETO - MODELO BLOCO PISOGRAMA/CONCREGRAMA 2 FUROS, DIMENSÕES APROX. DE 35 CM X 15 CM E ESPESSURA DE 7 CM (+/- 1 CM), COR NATURAL	M2	CR	37,73
00040515	BLOQUETE/PISO DE CONCRETO - MODELO PISOGRAMA/CONCREGRAMA/PAVI-GRADE/GRAMEIRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 CM X 45 CM E ESPESSURA DE 8 CM (+/- 1 CM), COR NATURAL	M2	CR	84,89
0040529	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X *11 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 50 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	CR	54,23
00036170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X *11 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	C	45,00
00040524	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	CR	53,05
00036156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M2	CR	41,26
00036155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	CR	35,62
00036154	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M2	CR	49,52
00000695	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RAQUETE, *22 CM X 13,5 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	CR	36,37
00000679	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	CR	54,23
00000711	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	CR	35,87
00000712	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	CR	45,19
0012614	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	AS	23,80
00006140	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2" (40 MM)	UN	CR	3,47
00038399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	CR	242,20
00000735	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,48HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTAGIOS, DIAMETRO DOS ROTORES 3 X 107 MM + 1 X 100 MM, HM/Q: 10 M / 5,3 M3/H A 70 M / 1,8 M3/H	UN	CR	2.007,92
00000736	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2,96HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1 1/4", DIAMETRO DO ROTOR 148 MM, HM/Q: 34 M / 14,80 M3/H A 40 M / 8,60 M3/H	UN	CR	1.688,30
00000729	BOMBA CENTRIFUGA COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 0,33 HP, BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 99 MM, HM/Q = 4 MCA / 8,5 M3/H A 18 MCA / 0,90 M3/H	UN	C	688,00
00039925	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 15 HP, DIAMETRO DO ROTOR *173* MM, HM/Q = *30* MCA / *90* M3/H A *45* MCA / *55* M3/H	UN	CR	9.941,53
00000731	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,49 HP BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 110 MM, HM/Q: 6 M / 8,3 M3/H A 20 M / 1,2 M3/H	UN	CR	669,59
00010575	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,50 CV DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 3/4" X 3/4", MONOESTAGIO, DIAMETRO DOS ROTORES 114 MM, HM/Q: 2 M / 2,99 M3/H A 24 M / 0,71 M3/H	UN	CR	1.044,95
00000733	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,74HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/4" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 120 MM, HM/Q: 8 M / 7,70 M3/H A 24 M / 2,80 M3/H	UN	CR	1.144,09
00000732	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 145 MM, HM/Q: 14 M / 8,4 M3/H A 40 M / 0,60 M3/H	UN	CR	1.128,71
00000737	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 14,8 HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 2 1/2" X 2", DIAMETRO DO ROTOR 195 MM, HM/Q: 62 M / 55,5 M3/H A 80 M / 31,50 M3/H	UN	CR	6.329,49
00000738	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 5HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 2" X 1 1/2", DIAMETRO DO ROTOR 155 MM, HM/Q: 40 M / 20,40 M3/H A 46 M / 9,20 M3/H	UN	CR	2.934,94

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 10 de Dezembro de 2021.

Comunicação Interna N° 011/2021

**Prezado Sr. Mario Antônio Feller Guedes
Procurador Geral do Município de Nova Trento - SC**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar que seja avaliado e efetuado o pedido de reajuste, sendo que há dotação orçamentaria prevista para estes itens licitado do Contrato de N° 372/2021, com a empresa Artefatos de Cimento Beira Rio Eireli.

Conforme CI e documentação em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças

1

2



Nova Trento, 09 de dezembro de 2021

À

Daniel Rongalio, Secretário de Administração e Finanças -
Prefeitura Municipal de Nova Trento

Ref.: Processo nº 16/2021 Pregão Eletrônico 11/2021

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO

Artefatos de Cimento Beira Rio Eireli, inscrita no CNPJ 05.236.770/0001-51, Inscrição Estadual 254.450.962, com sede na rua dos Imigrantes, 1309, Besenello, Nova Trento, 88270-000, vem respeitosamente apresentar o pedido de reequilíbrio de preço do processo à cima citado, da ata de número 23/2021.

De acordo com o resultado da licitação decorrente do processo citado, a empresa sagrou-se vencedora do item 11 – Lajota Sextavada 25x25x8cm, à R\$ 32,20 (trinta e dois reais e vinte centavos) o metro quadrado. Entretanto o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, diante dos reajustes que serão comprovados com nota fiscal das matérias primas.

Isso posto, requer-se a revisão para que seja implementado o reequilíbrio de 20% no preço do item.

Nesses termos, peço deferimento.



Artefatos de Cimento Beira Rio Eireli

Paulo Sartori Junior

Proprietário

05.236.770/0001-51
ARTEFATOS DE CIMENTO
BEIRA RIO LTDA. - ME
Rua dos Imigrantes, 1309
Bairro: Besenelo
Santa Catarina
88270-000
Nova Trento

2

NF-e

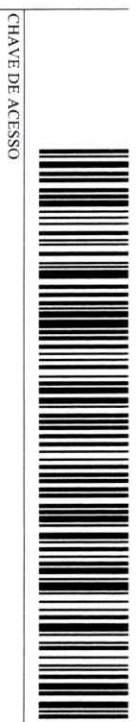
Nº 101.315.124
Série 001



Empresa de Cimentos Liz S.A.

Av. Portugal, 700
Centro - 33200-300
Vespasiano - MG Fone/Fax: 3121.382200

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 001.315.124
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
131210433920299000313550010013151241395059841
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda produzido do estabelecimento**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **7121613010060** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0001341**
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: **131214138363858 - 01/05/2021 02:56:39**
CNPJ: **33.920.299/0003-13**

DESTINATÁRIO / REMETENTE: **ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRE**
NOME / RAZÃO SOCIAL: **R DOS IMIGRANTES, 1309**
ENDEREÇO: **Nova Trento**
MUNICÍPIO: **Nova Trento**
BAIRRO / DISTRITO: **BEZENELLO**
UF: **SC** FONE / FAX: **4832671823**
CNPJ / CPF: **05.236.770/0001-51**
CEP: **88270-000**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **254450962**
DATA DA EMISSÃO: **30/04/2021**
DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **30/04/2021**
HORA DA SAÍDA/ENTRADA: **02:55:04**

PAGAMENTO: **Boleto**
Forma Valor: **RS 12.512,46**

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
12.512,46	1.501,50	0,00	0,00	0,00	0,00	206,46	12.512,46
VALOR DO FRETE	0,00	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,95	12.512,46

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: **1-Por conta do Dest**
NOME / RAZÃO SOCIAL: **LIZ**
ENDEREÇO: **TO**
QUANTIDADE: **36** ESPÉCIE: **TO** MARCA: **LIZ**
CÓDIGO ANTT: **MUNICIPAL** PLACA DO VEÍCULO: **UF**
CNPJ / CPF: **INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	O/CST	CEOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000005080003	CIMENTO CP V. ARI RS BAG RAFIA IPI TRIBUTADO ALIQUOTA ZERO CONFORME ARTIGO 1 DO DECRETO 6809 /2008	25232990	000	6101	TO	36,2680	345,0000	12.512,46	0,00	12.512,46	1.501,50	12,00		

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: (Ordem Vda 0001351569) (No Referencia 0003750968) (Via de Transporte Venda Rod GRANEL) (Nome Motorista WELDER CONCEICAO) (Placa Reboque Semi Reboque QHJ9868 QHJ5192) (O nao pagamento no vencimento implicara em cobrança de juros e estara sujeito a protesto) (Nr.Cli. SAP 0011216926) (Texto Whiter IPI TRIBUTADO ALIQUOTA ZERO CONFORME ARTIGO 1 DO DECRETO 6809 /2008) (Transporte efetuado por autônomo ou transportadora nao inscrita no estado) (Valor do frete 0,00 - Icms 0,00) (Icms sobre frete a ser recolhido sob responsabilidade do tomador conf. artigo 4 paragrafo 5 alinea B do anexo XV do RICMS MG) (LACRES*145-1439-4012-3928-3918-3400-3222-1422-1500-1426-1410-1158-1405-1276-1204-126 7-1220-1268-1294-1294-4030-4084-4022-4369*) (CHAVEBLV... (BBB) (Data de Producao: 28/04/2021) (Data de Validade: 27/07/2021) (Multa penal, p... gamento apos o vencimento de R\$ 625,62) (Juros de mora por dia em atraso de R\$4,17) (Titulo sujeito a protesto, apos 2 dias uteis apos o vencimento) (DADOS DE TRANSPORTE -> CNPJ: 75360149000180 / Razaõ Social: NANADI TRANSPORTES E LOGIST LTDA ME / UF: SC / Placa do Veiculo: QHJ9868)

2 2

3 3

4

6

NF-e

Nº: 101.384.964
Série 001



Empresa de Cimentos Liz S.A.

Av. Portugal, 700
Centro - 33200-300
Vespasiano - MG Fone/Fax: 3121.382200

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 001.384.964
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO



3121 1033 9202 9900 0313 5500 1001 3849 6415 6063 6690

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setax Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda produzido do estabelecimento**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **7121613010060** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0001341**
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: **131214382824731 - 14/10/2021 12:42:28** CNPJ: **33.920.299/0003-13**

DESTINATÁRIO / REMETENTE: **ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRE**
NOME / RAZÃO SOCIAL: **ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRE**
ENDEREÇO: **R DOS IMIGRANTES, 1309**
MUNICÍPIO: **Nova Trento**
BAIRRO / DISTRITO: **BEZENELLO**
UF: **SC** FONE / FAX: **4832671823**
CNPJ / CPF: **05.236.770/0001-51**
CEP: **88270-000**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **254450962**
DATA DA EMISSÃO: **14/10/2021**
DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **14/10/2021**
HORA DA SAÍDA/ENTRADA: **12:41:03**

PAGAMENTO: **Boleto**
Forma Valor: **RS 13.001,10**

CÁLCULO DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
BASE DE CÁLC. DO ICMS	13.001,10	1.560,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,52
VALOR DO FRETE	0,00	DESCONTO	0,00	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
				0,00	0,00	0,00	988,08	13.001,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: **1-Por conta do Dest**
NOME / RAZÃO SOCIAL: **LIZ**
FRETE: **1-Por conta do Dest**
CÓDIGO ANTT: **MUNICÍPIO**
PLACA DO VEÍCULO: **UF**
CNPJ / CPF: **UF**

QUANTIDADE: **31** ESPÉCIE: **TO** MARCA: **LIZ** NÚMERAÇÃO: **30.955,000** PESO BRUTO: **30.955,000** PESO LÍQUIDO: **30.955,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
	00000000005040003	CIMENTO CPVARI PREMIUM BAG RAFA IPI TRIBUTADO ALIQUOTA ZERO CONFORME ARTIGO 1 DO DECRETO 6809 /2008 (LACRES - 1244-1245-1364-1280-1204-1223-1275-1266-122	25232990	000	6101	TO	30,9550	420,0000	13.001,10	0,00	13.001,10	1.560,13		12,00	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: **Inf. Contribuinte: (Ordem Vda 0001394351) (No Referencia 0003902926) (Via de Transporte Venda Rod.GRANDEL) (Nome Motorista RONALDO RODRIGUES) (Placa Reboque Senti Reboque OOS2832 OXD3534) (O nao pagamento no vencimento implicara em cobrança de juros e estara sujeito a protesto) (Nr.Cf: SAP 0011216926) (Texto Writer PRECO ALTERADO POR SOLICITACAO DO ADAO. VAI FORMALIZAR A PROPOSTA AINDA HOJE IPI TRIBUTADO ALIQUOTA ZERO CONFORME ARTIGO 1 DO DECRETO 6809 /2008 (LACRES - 1244-1245-1364-1280-1204-1223-1275-1266-122**
1:00/1:20/2022) (Multa penal, por pagamento apos o vencimento de R\$ 650,00) (Juros de mora por dia em atraso de R\$8,67) (Titulo sujeito a protesto, apos 2 dias uteis apos o vencimento) (DADOS DE TRANSPORTE -> CNPJ: 00440148000147 / Razao Social: JECAR TRANSPORTES LTDA / UF: MG / Placa do Veiculo: OOS2832)

10



Empresa de Cimentos Liz S.A. Av. Portugal, 700 Centro - 33200--300 - Vespasiano - MG (0xx31) 2138-2200			
DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletr. 0- ENTRADA 1- SAÍDA 1 Nº: 1391436 SÉRIE: 1		CHAVE DE ACESSO 3121 1033 9202 9900 0313 5500 1001 3914 3611 7657 6162 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA OPERAÇÃO Venda producao do estabelecimento		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO -	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 712.161.301/0060		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. -	
		CNPJ 33.920.299/0003-13	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRE		CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51		DATA DE EMISSÃO 29/10/2021	
ENDEREÇO R DOS IMIGRANTES, 1309		BAIRRO BEZENELLO		CEP 88270--000	
MUNICÍPIO Nova Trento		FONE / FAX (0xx48) 3267-1823		UF SC	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 254.450.962		HORA SAÍDA/ENTRADA -	

TIPO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BC ICMS ST	VALOR ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR ICMS DESON.	VALOR PIS	V. TOTAL PRODUTOS
13548,08	1625,77	0,00	0,00	0,00	0,00	223,54	13548,08
VALOR FRETE	SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR COPINS	VALOR TOTAL NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1029,65	13548,08

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO VOLUME	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
31	TO			31145,000	31145,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP/UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS	IPI
0000000000	CIMENTO CPVARI PREMIUM BAG RAFI	25232990	000	6101 TO	31,1450	435.0000	13548,08	13548,08	1625,77		12	

Reboques: Código ANTT Placa UF

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Ordem Vda 0001398225) (No Referencia 0003917510) (Via de Transporte Venda Rod.GRANEL) (Nome Motorista CARLINHOS FERRE) (Placa Reboque Semi Reboque RLI4D53 REA2D73) (O nao pagamento no vencto implicara em cobranca de juros e estara sujeito a protesto) (Nr.Cli. SAP 0011216926) (Texto Writer LACRES: 1694-1834-1636-1637-1684-1692-1670-1604-1633-1640-1630-1656-1651	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

11

12

13

14

15

NF-e

Nº: 569262

Série: 2



Margem Companhia de Mineracao

Rua Januario Plaster Trainin, 40
Vila Carumbe
Adrianopolis - PR
CEP: 83490-000
FONE: (41) 3177-2000

SECIL CIMENTOS

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº. 569262

SÉRIE 2
FOLHA 1/1

1

CHAVE DE ACESSO

4121 0506 6356 5900 0109 5500 2000 5692 6218 8681 3049

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora



PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210107820095 20/05/2021 06:01:24

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Produção do Estabelecimento

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
257563040

CNPJ / CPF
06.635.659/0001-09

DATA DA EMISSÃO
20/05/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9045379176

NOME / RAZÃO SOCIAL
10779 - Artefatos De Cimento Beira Rio Ltda Me

BAIRRO / DISTRITO
Bezenello

UF
SC

DATA DE SAÍDA / ENTRADA
20/05/2021

ENDEREÇO
Rua Dos Imigrantes, 1309

MUNICÍPIO
Nova Trento

FONE / FAX
(48) 3267-1823

INSCRIÇÃO ESTADUAL
254450962

HORA DE SAÍDA
06:01

FATURA
17/06/2021

VALOR DO ICMS
15.833,89

BASE DE CALCULO DO ICMS
15.833,89

VALOR DO ICMS
2.565,09

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
15.833,89

VALOR TOTAL DA NOTA
15.833,89

TRANS. / VOLUMES TRANSPORTADOS	CALCULO DO IMPOSTO	FATURA	DESTINATÁRIO / REMETENTE
RAZÃO SOCIAL Transportadora Vantroba LTDA	RAZÃO SOCIAL Transportadora Vantroba LTDA	RAZÃO SOCIAL Transportadora Vantroba LTDA	RAZÃO SOCIAL Transportadora Vantroba LTDA
ENDEREÇO Rua Bento Ribeiro, 900	ENDEREÇO Rua Bento Ribeiro, 900	ENDEREÇO Rua Bento Ribeiro, 900	ENDEREÇO Rua Bento Ribeiro, 900
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	MUNICÍPIO Ponta Grossa
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	MUNICÍPIO Ponta Grossa

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CEP	COM	UNID	QUANTIDADE COMERCIAL	VAL UNIT COMERCIAL	UNID TRIB	QUANTIDADE TRIBUTAVEL	VAL UNIT TRIBUTAVEL	VALOR TOTAL	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS IPI
100100009	Cimento Granel CPV ART 0 Trib aprox R\$: 665,02 Federal, R\$: 1900,07 Estadual	25232910	000	6101	KG	32.020,000	0,49450	32.020,000	0,49450	15.833,89	15.833,89	1.900,07	15.833,89	1.900,07	0,00	2,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IPi Aliquota Zero conforme Decreto N 7.879 de 27 de Dezembro de 2012, Anexo III. / "Conforme decisão judicial vinculado ao processo n 0041668-43.2015.4.01.3400, a companhia exclui o ICMS da base de calculo do PIS e da COFINS" / /
LACERS: 177513-177514-177515 BAL. (SILO) GRANUL. Remessa TMS:358760 / Pedido: 223740
END. ENTREGA: Rua Dos Imigrantes, 1309 - Bezenello - Nova Trento -
Codigo Transp.: 17210 Placa: ATW-0682 Central de Relacionamento com o Cliente: (47) 3242-2145 Contas a Receber/ Cobranca: (47) 3242-2128 (opcao 2) -
Trib aprox R\$: 665,02 Federal, R\$: 1900,07 Estadual FONTE IBPT
EMAIL:TRANSFORADOR_expedicao.Itu@vantroba.com.br

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE Margem Companhia de Mineracao OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

FRETE POR CONTA

NF-e

Nº: 581239

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VALOR

Série: 2

10779 - Artefatos De Cimento Beira Rio Ltda Me

18.702,16



Margem Companhia de Mineracao

Rua Januario Plaster Tramin, 40
Vila Carumbe
Adrianopolis - PR
CEP: 83490-000
FONE: (41) 3177-2000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº. 581239

SÉRIE 2

FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4121 0706 6356 5900 0109 5500 2000 5812 3911 2406 5640



Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setax Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210152441011 16/07/2021 01:17:47

DADOS ADICIONAIS		DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		TRANSP. / VOLUMES TRANSPORTADOS	CÁLCULO DO IMPOSTO	FATURA	DESTINATÁRIO / REMETENTE
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IPI Alíquota zero conforme Decreto N 7.879 de 27 de Dezembro de 2012, Anexo III. / "Conforme decisão judicial vinculado ao processo n 0041668-43.2015.4.01.3400, a companhia exclui o ICMS da base de calculo do PIS e da COFINS" / / / LACRES: 167489-167490-167410 BAT. (SILO) GRANEL Remessa TMS:374118 / Pedido: 231438 END. ENTREGA: Rua Dos Imigrantes, 1309 - Bezenello - Nova Trento - Código Transp.: 21548 Placa: DBL-4H11 Central de Relacionamento com o Cliente: (47) 3242-2145 Contas a Receber/ Cobrança: (47) 3242-2128 (opcao 2) - Trib aprox RS: 785,49 Federal, RS: 2244,26 Estadual FONTE IBPT EMAILTRANSFORDOR Icc_transportes@hotmail.com;marciotrapp@vill.com		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 2575563040 BAIRRO/DISTRITO Bezenello UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 254450962 CNPJ/CPF 05.236.770/0001-51 CEP 88270-000 DATA DA EMISSÃO 16/07/2021 HORA DE SAÍDA 01:13
		RAZÃO SOCIAL PARALISO TRANSPORTES DE FERTILIZANTES LTD ENDEREÇO Rua Vereador Wadislau Bugalski, Nova Trento		001	13/08/2021	18.702,16	



1
2
3
4

5 6

7



Controle de Entrega

No: 004905 - Data/Hora: 20/09/2021 - 3:28:02 PM

* Material: A1 - AREIA
* Peso Bruto....: 69,040 KG
* Tara.....: 18,440 KG
* Peso Líquido...: 50,600 KG
* Volume: 0,05 TON

TOTAL => R\$ 1.946,15

*** Assinatura Cliente/Responsável ***

Controle de Entrega

No: 004842 - Data/Hora: 28/08/2021 - 10:07:24 AM

* Material: A1 AREIA
* Peso Bruto....: 67,450 KG
* Tara.....: 17,680 KG
* Peso Líquido...: 49,770 KG
* Volume: 0,05 TON

TOTAL => R\$ 1.914,23

*** Assinatura Cliente/Responsável ***

Controle de Entrega

No: 004935 - Data/Hora: 22/10/2021 - 9:10:35 AM

* Material: A1 - AREIA
* Peso Bruto....: 68,990 KG
* Tara.....: 17,750 KG
* Peso Líquido...: 51,240 KG
* Volume: 0,05 TON

TOTAL => R\$ 2.135,00

*** Assinatura Cliente/Responsável ***

Controle de Entrega

No: 004955 - Data/Hora: 05/10/2021 - 5:53:11 PM

* Material: A1 - AREIA
* Peso Bruto....: 69,060 KG
* Tara.....: 18,360 KG
* Peso Líquido...: 50,700 KG
* Volume: 0,05 TON

TOTAL => R\$ 2.112,50

*** Assinatura Cliente/Responsável ***





Controle de Entrega

No: 005096 - Data/Hora: 02/12/2021 - 4:50:44 PM

* Material: A1 - AREIA
* Peso Bruto...: 67,830 KG
* Tara.....: 18,420 KG
* Peso Líquido...: 49,410 KG
* Volume: 0,05 TON

TOTAL => R\$ 2.217, 12

*** Assinatura Cliente/Responsável ***

Controle de Entrega

No: 005085 - Data/Hora: 30/11/2021 - 1:04:32 PM

* Material: A1 - AREIA
* Peso Bruto... : 67,190 KG
* Tara.....: 17,970 KG
* Peso Líquido...: 49,220 KG
* Volume: 0,05 TON

TOTAL => R\$ 2.208, 59

*** Assinatura Cliente/Responsável ***

Controle de Entrega

No: 005051 - Data/Hora: 12/11/2021 - 4:40:43 PM

* Material: A1 - AREIA
* Peso Bruto...: 68,370 KG
* Tara.....: 17,730 KG
* Peso Líquido...: 50,640 KG
* Volume: 0,05 TON

TOTAL => R\$ 2.110, 00

*** Assinatura Cliente/Responsável ***

